



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.023/2012**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
12.361.0007.2.021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 2220 – R\$ 20.000,00.

**Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado através do art. 1º serão provenientes de anulação da seguinte dotação:

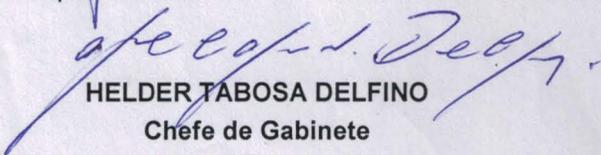
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
07.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO E VINCULADOS  
12.361.0007.2.021 – SALÁRIO EDUCAÇÃO-ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv.de Terc. Pessoa Jurídica.....FR. 2220 – R\$ 20.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
**ANTÔNIO WILSON FIOROT**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado neste Gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta Prefeitura Municipal em vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze.

  
**HELDER TABOSA DELFINO**  
Chefe de Gabinete